



2680, de 28 de abril de 2010.

**FIXA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam fixadas as seguintes alíquotas de contribuição social para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa:

**I** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;

**II** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11%, incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.

**III** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, referente ao custo normal será de 13,35%, e referente ao custo suplementar destinado à amortização do passivo atuarial, será de 3,50%, totalizando 16,85%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II deste artigo.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**2680, de 28 de abril de 2010.**

**Art. 2º.** No exercício de 2010 vigoram as alíquotas fixadas na Lei Municipal nº 2614, de 21 de outubro de 2009.

**Art. 3º.** A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_